

## Informativo Regulatório Mensal

### Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Abril de 2017 – Edição nº 18

#### Temas Regulatórios

##### **Prudential treatment of problem assets - definitions of non-performing exposures and forbearance - BIS ..... 2**

O BIS publicou no mês de abril o documento final que abrange a harmonização dos conceitos de non-performing exposures e forbearance.

##### **Relatório de Estabilidade Financeira - BACEN ..... 2**

O Banco Central do Brasil publicou o relatório de estabilidade financeira, esta última edição abrange os eventos do setor bancário brasileiro do 2º semestre de 2016.

##### **Global systemically important banks - revised assessment framework - consultative document - BIS ..... 4**

O Comitê de Basileia abriu consulta pública para a revisão da metodologia de avaliação das instituições classificadas como *Global systemically important banks (G-SIBs)*.

##### **Regulatory treatment of accounting provisions - interim approach and transitional arrangements – BIS ..... 5**

O Comitê de Basileia publicou o documento final referente ao tratamento regulamentar das provisões contábeis no âmbito do enquadramento de capital de Basileia III. O documento permite que as jurisdições tenham a possibilidade de adotar um período transitório.

##### **Pillar 3 disclosure requirements - consolidated and enhanced framework - BIS ..... 6**

O BIS emitiu o documento final com as regras que consolidam todos os requisitos de Basileia III sobre as exigências de divulgação do Pilar III.

##### **Normativos Regulatórios Locais – BACEN ..... 6**

O Banco Central do Brasil (Bacen) publicou diversos normativos nos meses de março e abril, com destaque para os seguintes normativos:

Carta Circular nº. 3.811 que altera os procedimentos a serem observados na remessa de informações, por meio do documento 3050;

Carta Circular nº. 3.812 que altera o leiaute e as instruções de preenchimento do documento 2160.

#### Índice

<b>Temas Regulatórios</b> .....	2-7
<b>Agenda/Consultas Públicas</b> .....	8-9
<b>Indicadores</b> .....	10

#### DIRPRAE

Rubens Sardenberg – Diretor  
Jayme Soares Alves – Gerente  
Cláudio Neves – Assessor Técnico  
Ingrid Barrella – Assessora Técnica  
[Dirprae@febraban.org.br](mailto:Dirprae@febraban.org.br)

## Prudential treatment of problem assets - definitions of non-performing exposures and forbearance – BIS

No mês de abril, o Comitê de Basileia publicou a regra final sobre o tratamento prudencial dos ativos problemáticos. O documento traz a harmonização dos conceitos de *non-performing exposures* (exposições de crédito em situações de não performance) e *forbearance* (reestruturação de crédito).

Durante a crise financeira global os supervisores e stakeholders tiveram dificuldades de identificar e comparar as informações dos bancos entre as jurisdições. As diferenças nas definições utilizadas na contabilidade e nos marcos regulatórios fizeram com que o Comitê realizasse uma consulta pública em abril de 2016 sobre o tema. A consulta tinha como proposta a categorização de empréstimos, visando solucionar as dificuldades encontradas em decorrência da ausência de normas internacionais. A definição de “*non-performing exposures*” aplica-se a todas as exposições de crédito da carteira banking, incluindo os empréstimos e títulos de dívidas. A definição também se aplica para as exposições *off-balance*, onde estão englobadas as garantias financeiras. O Comitê estabeleceu que todas as exposições de crédito vencidas a 90 dias devem ser considerados como “*non-performing exposures*”. O *Guidance* também fornece esclarecimentos sobre o nível de aplicação (nível de contraparte para atacado contra varejo para nível de transação), o papel de colateralização e a interação com “*forbearance*”.

A definição de “*forbearance*” tem mesmo escopo que as “*non-performing exposures*”. A definição de *forbearance* refere-se às concessões que foram modificadas, devido às dificuldades financeiras da contraparte. A norma apresenta diferentes exemplos de concessões cuja contraparte apresenta dificuldades financeiras e que poderiam se incluídas como reestruturação.

As definições têm por objetivo complementar e não substituir as normas contábeis e regulamentares. O Comitê pretende que essa harmonização seja usada para os seguintes fins:

- monitoramento da qualidade dos ativos de supervisão;
- sistemas internos de categorização de crédito dos bancos para a gestão de risco de crédito;

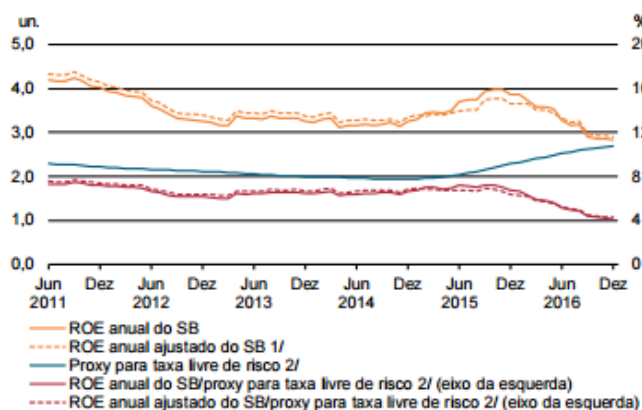
- divulgação da qualidade dos ativos, de Pillar III;
- divulgação dos dados para os indicadores de qualidade de ativos;
- ser um ponto de referência para outros grupos de trabalho relevantes do Comitê de Basileia.

Para visualizar o documento completo, clique [aqui](#).

## Relatório de Estabilidade Financeira – BC

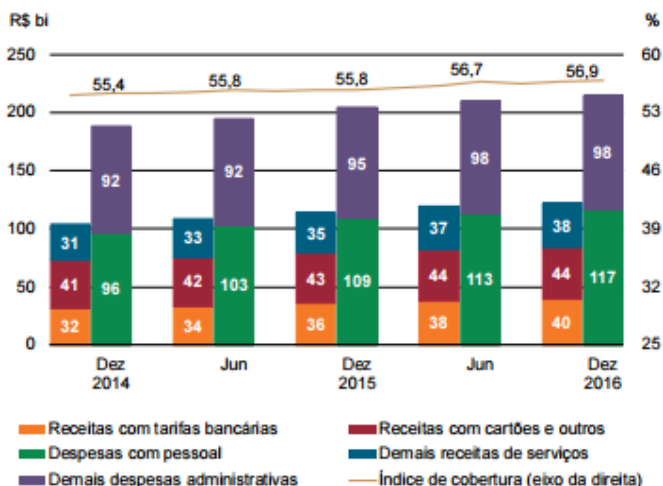
O Banco Central do Brasil divulgou o Relatório de Estabilidade Financeira, no mês de março, referente ao segundo semestre de 2016. O relatório apontou que a rentabilidade do sistema financeiro manteve a trajetória de queda, refletindo a materialização dos riscos do ambiente econômico recessivo. O Retorno sobre o Patrimônio Líquido atingiu 11,4% ao ano em dezembro, com uma queda de 1,7 p.p em relação ao período anterior.

**Gráfico 1.3.1 – Retorno sobre o patrimônio líquido (ROE)<sup>1/ 2/</sup> Acumulado nos últimos doze meses**



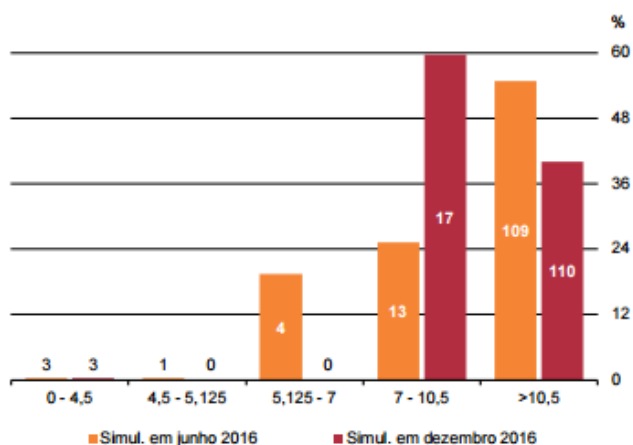
Devido o ambiente macroeconômico recessivo os bancos mantiveram os esforços em buscar novas fontes de receitas alternativas ao crédito, continuando a gerar receitas com serviços acima das despesas administrativas. O leve crescimento das receitas frente às despesas pode ser explicada em grande parte pela postura dos bancos públicos, que estão trabalhando mais efetivamente na contenção de suas despesas administrativas. Isso causou um efeito positivo no índice de cobertura de despesas administrativas por receitas de serviços.

**Gráfico 1.3.3 – Índice de cobertura de despesas administrativas por receita de serviços**  
 Acumulado nos últimos doze meses



O BC destaca que a solvência do sistema bancário permanece estável, com elevado patamar de capital para o segundo semestre de 2016. A solidez do sistema é corroborada pela simulação realizada de plena implementação de Basileia III que tem prazo para ocorrer em 2019. O Índice de Basileia, supondo a plena implementação de Basileia III, atingiria 14,2%. A projeção do índice de capital principal (ICP) encontra-se acima de 7,0%, para 127 instituições, representativos de 99,6% dos ativos do sistema.

**Gráfico 1.4.3 – Distribuição de frequência para a projeção do Índice de Capital Principal ponderado por ativos<sup>1/</sup>**

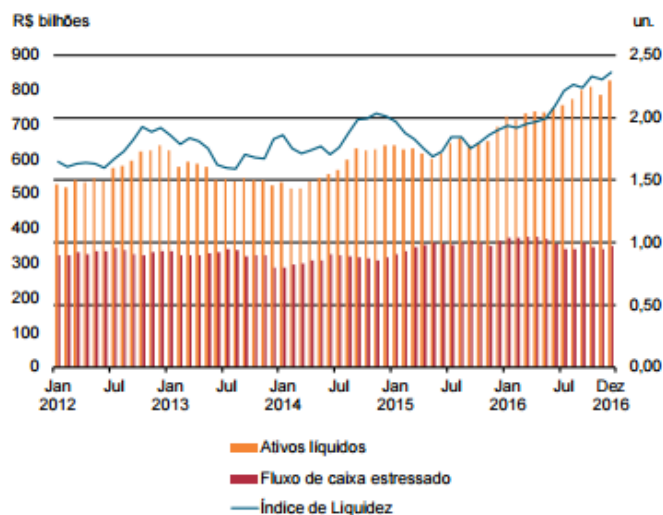


O sistema bancário brasileiro apresenta situação favorável de alavancagem, com índice de 7,6%, ante o mínimo de 3% fixado por Basileia e atualmente em revisão. Considerado a regulação

prevista para 2019 de Basileia III, a Razão de alavancagem do sistema estaria em 6,7%.

Com relação a liquidez o relatório destacou que é baixo o risco de liquidez do sistema bancário. Este cenário deve perdurar mesmo que ocorra uma retomada dos investimentos em ativos de baixa liquidez, tais como as operações de crédito. O índice de liquidez agregado (IL) do sistema subiu de 2,10 para 2,36 ao final de 2016, ponto máximo da série calculada pela metodologia atual, iniciada em 2012.

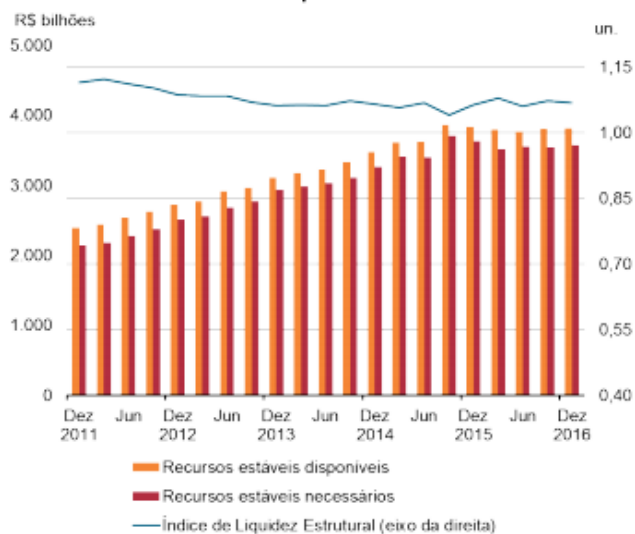
**Gráfico 1.1.1 – Índice de Liquidez**



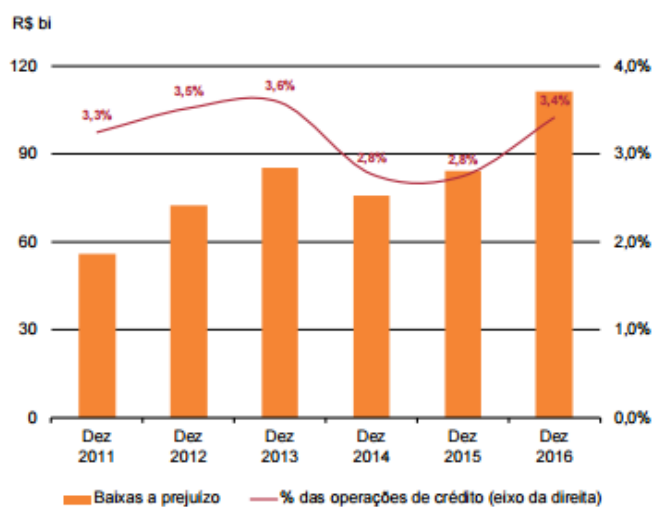
O Índice de Liquidez Estrutural (ILE) do sistema permaneceu praticamente estável e fechou o período em 1,07%, com elevação de 0,01 p.p em relação ao período anterior. Este índice incorpora os conceitos do NSFR de Basileia 3 e busca mensurar quanto dos ativos de longo prazo são financiados com funding de prazo mais longo. De acordo com as regras de Basileia, o índice mínimo desejável é de 100%. Assim, os bancos ficariam menos suscetíveis a problemas de liquidez e descasamento significativo de prazos entre ativos e passivos. O NSFR deverá ser normatizado ainda em 2017 pelo Banco Central, para vigorar aos bancos brasileiros a partir de 2018.

Vale destacar que o mercado bancário brasileiro continua apresentando baixa dependência de *funding* do exterior, não apresentando indício de elevação.

**Gráfico 1.1.3 – Índice de Liquidez Estrutural**



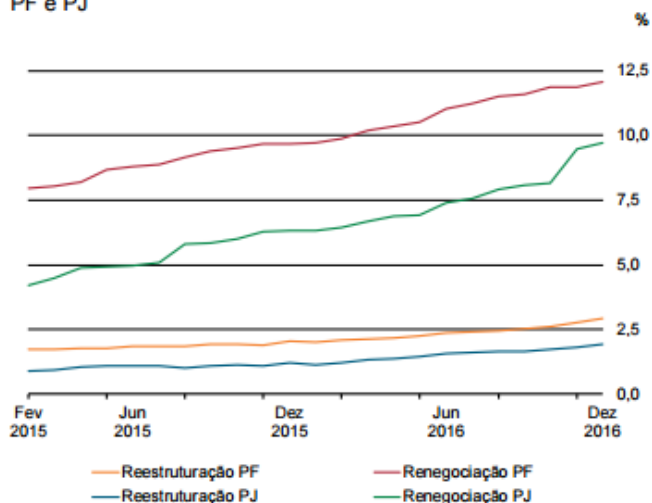
**Gráfico 1.2.6 – Baixas a prejuízo – SFN**



A inadimplência do SFN, que vinha em alta desde 2014, apresentou sinais de reversão da tendência, em parte devido ao aumento dos montantes de reestruturações e renegociações, assim como pelo maior volume de baixas para prejuízo.

Para visualizar o relatório completo, clique [aqui](#).

**Gráfico 1.2.5 – Renegociação e Reestruturação PF e PJ**



As baixas para prejuízo do SFN representam 3,4% do volume total da Carteira Ativa, notadamente na carteira de empréstimos a grandes empresas. Os pedidos de recuperação judicial em 2016 foram recordes na série iniciada em 2012.

## Global systemically important banks - revised assessment framework - consultative document - BIS

O BIS publicou no mês de março uma consulta pública para a revisão do documento “Global systemically important banks: updated assessment methodology and the higher loss absorbency requirement” publicado em 2013.

A metodologia de avaliação busca identificar os G-SIBs com base no seu impacto sistêmico e impor uma exigência de capital adicional de acordo com o Bucket enquadrado. A exigência de capital visa mitigar a possibilidade de falha da instituição.

A identificação está baseada na mensuração de 12 indicadores divididos em cinco categorias: porte, interconexão, substituição, complexidade e atividade no exterior. As categorias são igualmente ponderadas em 20%, e cada categoria é composta por sub-índices, resultando em uma pontuação que mede a importância sistêmica de cada banco. A pontuação global do banco é mapeada em buckets associados a um requisito de capital de maior absorção de perda (HLA).

A metodologia de classificação dos G-SIBs é formada por 5 buckets, onde o maior bucket tem exigência de capital de 3,5% e o menor bucket tem exigência de capital de 1,0%. De acordo com o



relatório do BIS de novembro de 2016, existem 30 bancos no mundo classificados como G-SIB e o bucket mais elevado (bucket 5) não possui nenhum banco classificado como tal.

Os G-SIBs além de sujeitos a um requisito adicional de capital (HLA), também estão sujeitos:

i) à maior supervisão dos órgãos reguladores nacionais quanto a sua governança, controles internos e gestão de riscos;

ii) aos requisitos de TLAC e dos Planos de Recuperação e de Resolução.

A metodologia de avaliação dos bancos G-SIBs foi publicada em 2013 e terá revisão trienal para garantir a consistência de seus objetivos e alinhar às mudanças estruturais do sistema bancário global, que possam criar novas dimensões para o risco sistêmico não previstas inicialmente. Nessa versão, o Comitê propõe a alteração dos seguintes pontos:

- Remoção do cap da categoria de *substitutability*;
- Expansão do perímetro de consolidação para incluir subsidiárias de seguros em 3 categorias;
- Alterações na definição de atividades inter-jurisdicionais;
- Modificação dos pesos na categoria de *substitutability* e introdução de um indicador de volumes de negociação;
- Revisão das exigências de divulgação;
- Orientações adicionais para mudanças de bucket e o custo adicional associado a mudança de bucket;
- Proposta de um cronograma de transição.

O Comitê ainda solicita feedbacks sobre a introdução de um indicador de curto prazo de *funding* de atacado, assim como uma potencial revisão no quadro de avaliação dos G-SIBs. Os comentários sobre a consulta pública devem ser encaminhados até o dia 30 de junho de 2017.

Para visualizar o documento completo, clique [aqui](#).

## **Regulatory treatment of accounting provisions - interim approach and transitional arrangements – BIS**

O Comitê de Basileia publicou em outubro de 2016 a consulta pública referente a tratamento regulamentar das provisões contábeis no âmbito do

enquadramento de capital de Basileia III. A consulta pública tinha por objetivo acompanhar as mudanças adotadas nos padrões de provisionamento pelo International Accounting Standards Board (IASB) e Accounting Standards Board US Financial (FASB). O novo padrão de provisionamento leva em consideração o uso de perdas esperadas (ECL) em seus modelos e deixa de adotar os modelos de perdas incorridas.

Na versão do documento em consulta pública, o Comitê tinha como proposta estabelecer um período transitório para a manutenção do tratamento regulamentar em vigor das provisões, a serem aplicados tanto para o modelo Standard (SA) como para os modelos internos baseados em rating (IRB). Em resposta a consulta pública, o Comitê publicou no mês de março as normas relativas ao período de transição.

O principal objetivo do Comitê com a introdução de um regime transitório seria evitar um "choque de capital", dando aos bancos tempo para recompor o capital após o impacto negativo decorrente da introdução da contabilidade ECL.

No documento final, o Comitê informa que durante o período de transição o tratamento contábil das provisões deveria ser mantido nas abordagens SA e IRB. O normativo recomenda que as jurisdições estabeleçam novas diretrizes contábeis para a categorização das Provisões Gerais (GP) e das Provisões Específicas (SP) para fins regulatórios.

O Comitê optou por não prescrever uma metodologia específica para a implantação do período transitório, mas sim deixar a cargo da jurisdição decidir se implantará ou não o período de transição. O Comitê sugere apenas alguns princípios em caso de adoção das medidas, a saber:

- O ajuste deve ser realizado no capital CET1;
- O período de transição começará a ser levado em consideração a partir do momento em que o banco adotar as novas regras, porém o período de transição não poderá exceder ao limite de 5 anos;
- Os bancos devem neutralizar todos os efeitos reguladores das provisões não deduzidas do CET1 devido a adoção do período transitório.
- As jurisdições devem escolher entre a abordagem "estática" ou "dinâmica" para o cálculo do ajuste de transição;
- As jurisdições devem obrigar os bancos a divulgarem publicamente o período de

transição adotado, assim como divulgar o efeito completo dos impactos das novas provisões;

Para visualizar o documento completo, clique [aqui](#).

### **Pillar 3 disclosure requirements - consolidated and enhanced framework - BIS**

O BIS publicou o documento final da segunda revisão de Pilar III, baseado nos comentários recebidos na consulta pública realizada em 2016.

O documento final apresenta a consolidação de todos os requisitos de Basileia sobre exigências de divulgação do Pilar III, tais como: requerimentos de capital e TLAC; Razão de alavancagem; Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR), Net Stable Funding Ration (NSFR), Indicador para identificação de Bancos Globais Sistemicamente Importantes (G-SIBs), Buffer de capital contracíclico, Risco de Taxa de Juros no Banking Book (IRRBB) e Requisitos de divulgação de Remuneração.

A norma introduz dois novos requerimentos de divulgação para Pilar III:

I- Um painel de métricas chaves prudenciais que fornecerão uma visão geral da posição prudencial do banco. O painel facilitará a comparação entre os bancos;

II- Novos requerimentos de divulgação sobre ajustes prudenciais (PVA) para fornecer aos usuários uma visão mais granular de como os PVAs dos bancos são calculados.

Por fim, o Comitê realizou revisões e adições no normativo de Pilar III sobre temas com reformas em curso por Basileia. Foram incluídos novos requisitos de divulgação de Total Loss-Absorbing Capacity (TLAC) para G-SIB e revisão dos requisitos de divulgação para risco de mercado, publicados pelo Comitê em janeiro de 2016.

Para visualizar o documento completo, clique [aqui](#).

### **Normativos Regulatórios Locais – CMN/ BACEN**

#### **Alteração do Leiaute do documento 3050 – Carta Circular nº 3.811**

O Banco Central do Brasil publicou a Carta Circular nº 3.811 que altera os procedimentos observados na remessa de informações do documento 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil.

A Carta Circular estabelece que as informações sobre as operações de crédito classificadas na modalidade Cartão de Crédito - Rotativo, para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050, passem a ser remetidas, também, de forma desagregada nas seguintes modalidades de crédito:

- I - Cartão de Crédito - Rotativo em Curso Normal; e
- II - Cartão de Crédito - Rotativo em Atraso.

O normativo ainda informa que as operações de cartão de crédito destinadas ao financiamento parcelado dos saldos remanescentes do crédito rotativo, que atendem o art. 2º da Resolução nº 4.549, passarão a ser classificadas na modalidade Cartão de Crédito - Parcelado Migrado, para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050.

As novas instruções de preenchimento e o novo leiaute do documento 3050, encontram-se disponíveis no site do Banco Central do Brasil e a Carta Circular passou a vigorar em 3 de abril de 2017.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

#### **Alteração do Leiaute e instruções de preenchimento do documento 2160 – Carta Circular nº 3.812**

O Bacen publicou a Carta Circular nº 3.812 que altera o leiaute e as instruções de preenchimento do documento 2160 – Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL).

A partir da data-base de abril de 2017 as instruções de preenchimento e o leiaute do documento 2160 incorporarão as alterações que atendem a Circular 3.826, responsável pela mudança de algumas regras de cálculo do LCR.

A Carta Circular também promove uma alteração da redação dos itens “Data-base de apuração” e

“Data-limite para remessa”, constante do Anexo à Carta Circular nº 3.775. Esses dois itens passaram a ter a seguinte redação:

- Data-base de apuração:

a) para as instituições que se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 2015 (bancos obrigados a calcular o LCR): todos os dias úteis, para as contas 1 a 4 e subcontas, e último dia útil de cada mês para as contas 5 e subcontas;

b) para as instituições que não se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 2015: último dia útil de cada mês.

- Data-limite para remessa:

a) para as instituições que se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 2015 (bancos obrigados a calcular o LCR):

I – data-base de abril de 2017 – até o último dia útil de maio de 2017;

II – data-base de maio de 2017 e seguintes – até o décimo dia útil do mês subsequente à data-base.

b) para as instituições que não se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 2015 – data-base de janeiro de 2017 e seguintes – até o décimo dia útil do mês subsequente à data-base.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

## Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

### BACEN

#### **Edital de consulta pública de emissão SFN das Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)**

Comentários e sugestões até o dia 30 de Abril de 2017

<https://www3.bcb.gov.br/audpub/DetailarAudilanciaPage?3>

O Banco Central do Brasil, no âmbito do programa Agenda BC+, pilar Redução do Custo do Crédito – Crédito mais Barato, publicou, nesta segunda-feira (30/01), Edital de Consulta Pública 50/2017, divulgando proposta de Resolução que dispõe sobre a emissão das Letras Imobiliárias Garantidas (LIG). Este título tem garantias reais de operações de crédito segregadas do ativo do banco emissor, o que confere maior segurança ao respectivo investidor. Constitui instrumento de captação de recursos, alternativo às fontes tradicionais, com potencial para contribuir para a expansão do crédito imobiliário nos próximos anos.

A minuta de regulamentação visa a disciplinar as disposições da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que instituiu o respectivo título de crédito, em especial os aspectos relacionados aos requerimentos e procedimentos necessários à emissão do instrumento, os requisitos da carteira de ativos e as condições para a sua administração, bem como os deveres e prerrogativas das instituições emissoras e dos agentes fiduciários.

A minuta está disponível no endereço do Banco Central do Brasil na internet e nas centrais de atendimento ao público, podendo os interessados encaminhar sugestões e comentários até 30 de abril de 2017, por meio de uma das opções apresentadas no edital.

### BACEN

#### **Edital de consulta pública de proposta de resolução sobre o registro e o depósito centralizado de títulos e valores mobiliários e de direitos creditórios em garantia pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas.**

Comentários e sugestões até o dia 02 de Maio de 2017

<https://www3.bcb.gov.br/audpub/DetailarAudilanciaPage?2>

O Banco Central do Brasil publicou o Edital de Consulta Pública 51/2017 referente a proposta normativa de resolução sobre o registro e o depósito centralizado de títulos e valores mobiliários e de direitos creditórios em garantia pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas. A proposta inclui ainda dispositivos relacionados às atribuições das instituições habilitadas a prestar serviço de custódia de títulos, exceto valores mobiliários.

O ato normativo proposto visa a aprimorar o marco regulatório referente ao registro de títulos e valores mobiliários de obrigação ou de propriedade de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A minuta de resolução consolida e aprimora as normas constantes das Resoluções ns. 1.779, de 20 de dezembro de 1990, 3.272, de 24 de março de 2005, e 3.307, de 31 de agosto de 2005, bem como harmoniza o arcabouço de competência do Conselho Monetário Nacional com as disposições da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

A minuta está disponível no endereço do Banco Central do Brasil na internet e nas centrais de atendimento ao público, podendo os interessados encaminhar sugestões e comentários até 02 de maio de 2017, por meio de uma das opções apresentadas no edital.



## Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

### **BIS**

#### **Identification and management of step-in risk - second consultative document**

Comentários e sugestões até o dia 15 de Maio de 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d398.htm>

The aim of the proposed framework included in the second consultative document Identification and management of step-in risk is to mitigate potential spillover effects from the shadow banking system to banks. This work falls within the G20's initiative to strengthen the oversight and regulation of the shadow banking system and mitigate the associated potential systemic risks.

The proposed guidelines define the step-in risk that is potentially embedded in banks' relationships with unconsolidated entities. Step-in risk is the risk that a bank might support entities beyond its contractual obligations in order to protect itself from any adverse reputational risk stemming from its connection to the entities. If not appropriately anticipated, the materialisation of step-in risk could affect a bank's capital and liquidity positions.

The guidelines propose criteria for identification of step-in risk that cover the risk characteristics of the entities in addition to banks' relationships with them. In terms of prudential response, the Committee has recognised the necessity of a tailored rather than a standardised approach. To this end, this framework entails no automatic Pillar 1 capital or liquidity charge additional to the existing Basel standards. Rather, the framework leverages existing prudential tools by informing or supplementing them.

### **BIS**

#### **Global systemically important banks - revised assessment framework - consultative document**

Comentários e sugestões até o dia 30 de Junho de 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d402.pdf>

In July 2013, the Basel Committee published the Global systemically important bank assessment methodology and higher loss absorbency requirement. The identification methodology assesses the relative systemic importance of internationally active banks based on 12 indicators in five categories, resulting in a score that measures the systemic importance of each bank. The bank's overall score is mapped to buckets that are associated with a higher loss absorbency (HLA) capital requirement.

When the G-SIB assessment framework was first published, the Committee agreed to review the framework every three years. The review is intended to enhance the framework and ensure that it remains consistent with its objectives in light of any structural changes in the global banking system that could introduce new dimensions of systemic risk not previously anticipated.

The Committee has completed its review and is consulting on the following modifications to the framework:

- Removal of the cap on the substitutability category;
- Expansion of the scope of consolidation to include insurance subsidiaries;
- Amendments to the definition of cross-jurisdictional activity;
- Modification of the weights in the substitutability category and introduction of a trading volume indicator;
- Revisions to the disclosure requirements;
- Further guidance on bucket migration and the associated surcharge; and
- A proposed transition schedule.

The Committee is also seeking feedback on the introduction of a new indicator for short-term wholesale funding.

## Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

		nov/15	out/16	nov/16
R\$ (milhões)	<b>Ativos / RWA</b>			
	Ativo Total Ajustado (B1B2)	5.946.369	5.742.005	5.802.286
	Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.294.669	3.917.450	3.933.797
	RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	3.756.019	3.384.116	3.426.514
	RWA para risco operacional por abordagem padronizada	237.618	294.595	294.595
	RWA para risco de mercado	301.032	238.739	212.688
	<b>Capital / PL</b>			
	Patrimônio de Referência (B1B2)	679.858	661.723	671.927
	Capital Principal (B1B2)	494.574	496.967	498.834
	Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	511.346	547.042	550.029
<b>Índices de Solvência</b>				
	Índice de Basileia (B1B2)	15,83	16,89	17,08
	Índice de Patrimônio de Referência Nível I	12,40	13,50	13,69
	Índice de Capital Principal	11,52	12,69	12,68
Em %	<b>Alavacagem</b>			
	Capital sobre ativos (B1B2)	8,60	9,53	9,48
	<b>Rentabilidade</b>			
	Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	15,85	11,33	11,33
	Retorno sobre ativos (B1B2)	1,54	1,10	1,11
<b>Liquidez</b>				
	Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	1,90	-	-
	Índice de Liquidez Amplo*	0,00	-	-

\* inclui Compulsório Recolhido como componente do estoque de ativos líquidos

Fonte: Bacen

## INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Capital	Grau de Alavancagem	Execução: 01/01/2013 - 01/01/2017 Divulgação: início em 01 de janeiro de 2015					Migração para o Pilar 1		
	I - Capital Principal Mínimo	3,5%	4,0%		4,5%			4,5%	
	II - Buffer de Conservação de Capital				0,625%	1,25%	1,875%	2,5%	
	Requisito I + II	3,5%	4,0%	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%	
	III - Deduções de Capital Principal (*)		20%	40%	60%	80%	100%	100%	
	IV - Capital Mínimo – Nível 1	4,5%	5,5%		6,0%			6,0%	
	V - Capital Total – Nível 2				8,0%			8,0%	
	Requisito II + V		8,0%		8,625%	9,25%	9,875%	10,5%	
Instrumentos Subordinados de Captação		Faseada ao longo de 10 anos a partir de 2013							
Liquidez	Requisito mínimo de LCR ou liquidez de curto prazo (Liquidity Coverage Ratio)			60%	70%	80%	90%	100%	
	NSFR ou Liquidez de longo prazo (Net stable funding ratio)						Introdução de requisito mínimo		

(\*) Incluindo os montantes que excedam o limite para DTAS (deferred tax assets), MSRs (mortgage servicing rights) e financeiros

Todas as datas referem-se ao primeiro dia de janeiro

Fonte: BIS